

Requalificação da Estrada da Ponte - Vilar de Mouros

Lista de Preços Unitários

Art.º	Designação	Quant. Total	Un	Preço da Proposta	Preço Total
1	PAVIMENTOS				
1.1	Levantamento do pavimento existente em betuminoso, por meios mecânicos e ou manuais, incluindo execução de corte mecânico, remoção e transporte de produtos para estaleiro, com vista à sua reutilização, demolição e reconstrução de bermas e valetas, remoção, transporte para estaleiro e posterior reposição de rails e sinalização vertical assim como a reposição da sinalização horizontal existente.	494,00	m2	1,90 €	938,60 €
1.2	Levantamento do pavimento em calçada, cubos e paralelepípedos de granito, por meios mecânicos e/ou manuais, em aberturas de valas, considerando em toda a largura da vala uma sobrelargura de 0,40m, incluindo remoção e transporte dos paralelepípedos a depósito em estaleiro para a sua reutilização.	379,00	m2	1,43 €	541,97 €
1.3	Aplicação de camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com uma espessura de 0,20m, compactado de modo a ser atingida uma compactação idêntica à dos terrenos adjacentes. Incluindo todos os movimentos de terra para formação de pendentes e conforme especificação do caderno de encargos.	873,00	m2	2,85 €	2.488,05 €
1.4	Reposição de calçada, cubos e paralelepípedos de granito sob camada de areia, incluindo o seu transporte do estaleiro até obra.	873,00	m2	8,08 €	7.053,84 €
1.5	Preenchimento com argamassa M-5 de consistência branda ou fluida das juntas das bermas em cubos de granito, com as dim. Médias de L=0.50m, incluindo todos os trabalhos.	240,00	ml	6,59 €	1.581,60 €
2	Rede drenagem águas pluvias				
2.1	Escavação em terrenos (80% de rocha dura e 20% em terra), na abertura de valas para implantação de tubagem e câmaras de visita, incluindo a baldeação dos produtos escavados e a regularização dos fundos e todos os trabalhos acessórios de entivação normal ou especial e drenagem de valas ou de sondagens para localização de infra-estruturas existentes. Inclui-se o transporte provisório para local adequado e transporte do volume necessário para fecho da vala, em arruamentos de pequena largura que não comportem o habitual arrumo da escavação em obra.	128,00	m3	9,31 €	1.191,68 €
2.2	Almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em areia grossa, saibro ou material não argiloso ou outros materiais similares aprovados pela fiscalização. (85% a 90% ensaio de Proctor Normal ou outro valor justificado pelo empreiteiro)	45,00	m3	9,22 €	414,90 €
2.3	Aterro de valas com produto de escavação ou empréstimo, isentas de pedras de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	83,00	m3	2,38 €	197,54 €
2.4	Carga e transporte a descarga final licenciada dos produtos excedentes de escavação, incluindo limpeza geral dos locais de trabalho. (Sem empolamento)	53,00	m3	2,38 €	126,14 €
2.5	Fornecimento e assentamento de tubagem de perfil corrugado com superfície interior lisa, em PVC corrugado, da classe de rigidez circunferencial específica, SN8, Ø 315 mm, devidamente homologada pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.	100,00	ml	13,43 €	1.343,00 €
2.6	Caixas de vista de planta circular, constituídas por anéis pré-fabricados em betão C35/45 XA2, com 0,10 m de espessura, 1,00 m de Ø interior, incluindo anel pré-fabricado com fundo e meia cana, com ligadores embutidos no betão aquando do fabrico, totalmente estanque, fundações, cobertura tronco-cónica excêntrica, pré-fabricadas em betão C35/45XA2, com altura de 0,74 m e diâmetro 0,60 m, degraus em aço revestido em polipropileno anti derrapante e protecção anti corrosiva, pintura interior com tinta com base na combinação de resinas epoxy e alcatrão hulha (três demãos cruzadas por camada seca) pintura das superfícies exteriores com emulsão betuminosa (três demãos cruzadas por camada seca), refechamento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 ou mastique e todos os trabalhos complementares. A aplicar em caixas com profundidades de soleira entre 1,01+Ø e 1,60 m.	3,00	un	209,09 €	627,27 €

2.7	Fornecimento e assentamento de tampas e aros de câmaras de visita em ferro fundido dúctil para vias de circulação, classe D400, tipo ?REXEL? ou equivalente, aro com 100 mm de altura, 85 mm de soleira de apoio e 600 mm de abertura útil, travamento aro/tampa através de uma barra elástica em ferro fundido dúctil, com junta de insonorização em polietileno, articulada e com a possibilidade de aplicação na fase de montagem ou a posterior, de patilha anti-remoção e fecho anti-roubo da tampa, inscrições na tampa de acordo com a Norma EN 124 e inscrição do Dono de Obra.	3,00	un	82,68 €	248,04 €
2.8	Fornecimento e aplicação de sarjeta pré-fabricado em betão da Classe C30/37 com as dim:760x530mm, constituído por caixa, aro com grelha em ferro fundido abatível e antirroubo da Classe C-250 dim:530x300mm, incluindo maciço de fundação com 0,15cm de espessura em betão C16/20, todos os movimentos de terra, remates e refechamento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 ou mastique, ligação do ramal às novas infraestruturas publicas de drenagem de águas pluviais, materiais e todos os trabalhos necessários.	16,00	un	195,42 €	3.126,72 €
2.9	Passagem da tubagem da rede pluvial por baixo da parede da ponte e condução das aguas em caleira a céu aberto, construída em calçada argamassada até parede confinante com Rio Coura.	1,00	cj	9.325,81 €	9.325,81 €
2.10	Placar nas medidas regulamentares, com as características da obra e entidades interveniente, a instalar em local bem visível a designar.	1,00	un	285,12 €	285,12 €

Total S/iva	29.490,28 €
-------------	-------------

Âncora, 14 de setembro de 2018

Declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.)

1. Manuel da Silva Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 3915141 7 ZZ5, válido até 20-11-2021, residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representantes legais de MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., Contribuinte N.º 505 535 572, com sede social na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Requalificação Da Estrada da Ponte- Vilar de Mouros”**, promovido pelo Município de Caminha, em conformidade com convite para ajuste direto, datado de 12/09/2018, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado cadernos de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previsto nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a - Declaração de aceitação caderno de encargos - Anexo I
- b - Lista de Preços Unitários e total (em pdf e excel);
- c – Plano de trabalhos, incluindo plano de equipamentos e mão de obra;

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto da legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob o compromisso de honra, que:

a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem e respetivo processo pendente;

b. Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];

c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i. Não foi condenada por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Concelho.

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1987 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; **iv)** Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Códigos dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participas, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Âncora, 14 de Setembro de 2018